

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 35/2024

AUTORES:DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

EMENTA:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL AO INSTITUTO ETHNOS BRASIL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2024

#### PROJETO DE LEI Nº /2024

Concede o título de utilidade pública ao Instituto Ethnos Brasil, com sede no Município de Maringá.

**Art. 1º-** Concede o título de utilidade pública ao Instituto Ethnos Brasil, com sede no Município de Maringá.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Deputado Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo conceder o título de Utilidade Pública ao **INSTITUTO ETHNOS BRASIL**, inscrito no CNPJ sob nº 40.900.643/0001-06, com endereço na Avenida Paissandu, 449, CEP 87.050-130, Maringá, Paraná, na pessoa de seu representante legal Sr. **Silvânio Barros de Oliveira**, sob a coordenação da senhora **Dinalva Souza Ferreira Oliveira**.

O **Instituto Ethnos Brasil** nasceu para defender e garantir direitos sociais, além de promover a educação formal para pessoas refugiadas e migrantes, dentre eles, sírios, haitianos, venezuelanos e muitas outras etnias que desembarcaram em Maringá e região.

Tais ações propiciaram a inclusão social de muitos refugiados e migrantes, sempre estimulando a autonomia e a independência das famílias, na busca, inclusive, de erradicar a pobreza e combater xenofobia.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Composto por voluntariado engajado, possui estrutura física para dar suporte ao CRAS, bem como a Secretaria de Educação/Núcleo de Educação e anteder cerca de dez (10) famílias por mês, frise-se, gratuitamente.

Monitoram, avaliam e relatam suas atividades, dando total transparência e seriedade ao Instituto.

Portanto, diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da proposição em tela.

Curitiba, 2º de fevereiro de 2024.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 06/02/2024, às 11:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **35** e o código CRC **1B7B0B6A8C8C0CA**

550573

## ESTATUTO SOCIAL

### INSTITUTO ETHNOS BRASIL

#### ÍNDICE GERAL:

- CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO
- CAPÍTULO II – OBJETIVOS
- CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS
- CAPÍTULO IV – DA ADMISSÃO, SUPENSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS
- CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO
- CAPÍTULO VI – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- CAPÍTULO VII – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS
- CAPÍTULO VIII – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL
- CAPÍTULO X – DAS PARCERIAS
- CAPÍTULO XI – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS
- CAPÍTULO XII – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
- CAPÍTULO XIII – DOS LIVROS
- CAPÍTULO XIV – DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
- CAPÍTULO XV – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA
- CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

*Essa*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



550573

# ESTATUTO SOCIAL

## INSTITUTO ETHNOS BRASIL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO.

**Art. 1º** - O INSTITUTO ETHNOS BRASIL CNPJ/MF 40.900.643/0001-06, doravante denominado ETHNOS BRASIL, ou pela forma abreviada ETHNOS, fica instituída como associação, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, sem qualquer vínculo político-partidário, eleitoral, regendo-se por este Estatuto e pelas normas legais vigentes.

**Art. 2º** - O ETHNOS poderá adotar outros nomes fantasias na execução de campanhas, projetos e programas.

**Art. 3º** - O ETHNOS terá como sede administrativa provisória e foro jurídico a Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Paissandu, 449, fundos, Zona 3, CEP:87.050-130, no Município de Maringá, Estado do Paraná, Brasil.

Parágrafo único – O ETHNOS poderá abrir filial, agências ou ter representantes em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

**Art. 4º** - O prazo de duração do ETHNOS é por tempo indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### OBJETIVOS

**Art. 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, o ETHNOS tem como finalidade o desenvolvimento geral, integral e sustentável humano, através de ações diretas e/ou indiretas, que primem pela defesa,

**550573**

melhoria e manutenção da qualidade de vida em todos os seus níveis e formas de expressão, por meio de atividades de interesse público nos campos da assistência social, cultural, educacional, esportivo, de pesquisas e desenvolvimento de refugiados e migrantes internacionais, crianças e adolescentes, bem como seus familiares.

§ 1º - Embora conste como objetivo principal o desenvolvimento de refugiados e migrantes internacionais, o ETHNOS poderá, de acordo com a sua disponibilidade e conveniência, aceitar em seus programas crianças e adolescentes brasileiros natos e/ou naturalizados;

§ 2º - Para a atingir a finalidade descrita acima, o ETHNOS utilizará todos os meios possíveis e legais, podendo sugerir, promover, apoiar, formular, colaborar, editar, produzir, organizar, publicar, coordenar, pleitear, conscientizar, desenvolver, patrocinar, formar parcerias, cooperar, mobilizar, articular, integrar, distribuir, fomentar, criar, divulgar, utilizar, realizar, assessorar e/ou executar ações, campanhas, projetos, eventos e programas, tudo que for necessário para:

- I - Fortalecimento da cidadania dos refugiados e migrantes internacionais e seus familiares;
- II - Qualificação da intervenção e protagonismo dos sujeitos nos espaços de participação democrática, como conselhos, comissões locais, conferências, fóruns, audiências públicas, entre outros;
- III - Efetivação de direitos e ampliação do acesso à proteção social;
- IV - Orientação dos serviços, programas, projetos, e benefícios ofertados pela rede socioassistencial;
- V - Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;
- VI - Incidência na redução da pobreza e demais vulnerabilidades e riscos sociais;
- VII - Promoção de um espaço de educação não formal;
- VIII - Possibilitar a aprendizagem da Língua Portuguesa para crianças, adolescentes e seus familiares;
- IX - Oferecer acompanhamento pedagógico às crianças e adolescentes, refugiados e migrantes internacionais, matriculadas no ensino público, com a finalidade de garantir o direito de aprenderem em igualdade de condição com seus pares e evitar a evasão escolar (ECA, art. 53);
- X - Promover atendimento social, psicológico e socioeducativo (esportes e música), como atividades integrantes do desenvolvimento humano;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



550573

- XI – Oferecer atividades físicas através do esporte como: vôlei, futebol, basquete, handball e outras atividades esportivas, com a finalidade de inclusão social;
- XII – Promover aulas de músicas para a integração cultural, criando relacionamento entre eles e a língua portuguesa, facilitando assim, o aprendizado;
- XIII – Criar e fomentar parcerias com universidades para sistemas de estágio;
- XIV – Incentivar grupos de trabalho voluntariado;
- XV – Promoção de assessoria jurídica gratuita;
- XVI – Organizar eventos multiculturais;
- XVII – Promover cursos de interesse da população refugiada e migrante internacional, como: informática, culinária, dentre outros;
- XVIII - Desenvolver campanhas de divulgação das atividades do ETHNOS;
- XIX – Buscar recursos para as atividades descritas no *caput* do art. 6º, do projeto nas leis de incentivo fiscal como programas oficiais do governo municipal, estadual e federal;
- XX - Promoção da inclusão social, combate à pobreza e xenofobia;
- XXI – Na consecução e desenvolvimento das atividades do ETHNOS não haverá qualquer discriminação de raça, idade, cor, sexo, etnia ou religião;
- XXII- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social.

**Art. 6º** - Para alcance dos seus objetivos, o ETHNOS poderá firmar convênio, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, empresas nacionais e estrangeiras, bem como participar de comissões e conselhos municipais, estaduais e federais e compor câmaras setoriais ou técnicas.

550573

## CAPÍTULO III

### DOS ASSOCIADOS.

Art. 7º - O ETHNOS é constituído por número ilimitado de associados, classificados nas seguintes categorias:

I - Associado Fundador;

II - Associado Efetivo;

III - Associado Benemérito;

IV - Associado Contribuinte ou Profissional;

V - Associado Institucional;

VI - Associado Voluntário.

§1º - É Associado Fundador: a pessoa física presente na assembleia de constituição e fundação da entidade, assinaram a Ata de Fundação, bem como, a aprovação do Estatuto;

§2º - É Associado Efetivo: a pessoa física, associado contribuinte ou profissional, que tenha participado das atividades do ETHNOS, o qual será convidado a compor a categoria de associado efetivo pelo Conselho de Administração;

§3º - É Associado Benemérito: a pessoa física que tenha prestado serviços relevantes o ETHNOS quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades;

§4º - É Associado Contribuinte ou profissional: a pessoa física, que venha a solicitar sua adesão e a pagar anuidades, sendo aprovado pelo Conselho de Administração;

§5º - É Associado Institucional: qualquer entidade, cooperativa ou empresa que venha a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, estando isento do pagamento de anuidades;

§6º - É Associado Voluntário: a pessoa física que venha a compor os serviços voluntariado do ETHNOS, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento das anuidades.

550573

## CAPÍTULO IV

### DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.

**Art. 8º** – Para admissão: o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e, uma vez aprovado, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

**Art. 9º** – O convite para efetivar o associado contribuinte e ou o profissional será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de Administração e homologado pela Assembleia Geral.

**Art. 10º** – Quando um associado infringir o presente Estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do ETHNOS, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

**III** - Exclusão do quadro de associados.

**Art. 11º** – A advertência por escrito será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

**Art. 12º** – Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos por um prazo não superior a noventa (90) dias corridos pelo Conselho de Administração com exposição de motivos.

**Art. 13º** – Perdurando o fato ou caso o associado venha cometer mais transtornos de ordem disciplinar, no prazo de seis (06) meses corridos, o caso será conduzido pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a exclusão do associado.

**§1º** - No caso de encaminhamento do associado para a sua exclusão, o mesmo terá direito a fazer uso da mais ampla defesa junto à Assembleia Geral, que for especificamente convocada para tal fim, inclusive utilizando os recursos inerentes.

**§2º** - A Assembleia Geral terá um prazo de trinta (30) dias para julgar o recurso, a contar da data do protocolo na secretaria.



**550573**

§3º - O associado que for excluído poderá retornar ao quadro após 03 (três) anos de afastamento, se aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 14º – Para demissão espontânea, o associado deverá encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência dirigida à secretaria da ETHNOS.

Art. 15º – O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, com prévia aprovação do Conselho de Administração.

Art. 16º – No caso de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do ETHNOS, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma Comissão de Sindicância, que será formada por associados, com o mínimo de 03 (três) membros, para análise da situação e emissão de parecer para decisão administrativa.

§1º - O associado denunciado será notificado por escrito e poderá utilizar o pleno exercício de defesa no transcorrer da sindicância.

§2º - A Comissão de Sindicância terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação do parecer de recomendação à Assembleia Geral devidamente fundamentado.

## CAPÍTULO V

### DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 17º – São direitos do associado do ETHNOS:

I – Frequentar a sede;

II – Usufruir os serviços oferecidos;

III – Participar das assembleias gerais;

IV – Manifestar-se sobre atos, decisões e atividades;

V – Candidatar-se a cargos eletivos, no caso dos associados fundadores e efetivos.

Art. 18º – São deveres do associado do ETHNOS:

550573

- I – Acatar as decisões das assembleias gerais;
- II – Atender aos objetivos propostos;
- III – Zelar pelo nome da entidade;
- IV – Participar das atividades e cumprir as disposições estatutárias;
- V – Colaborar na apresentação de propostas, projetos e programas que contribuam para os objetivos da entidade.

**Art. 19º** – Os Associados Fundadores e Efetivos poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Art. 20º** – Por solicitação do Conselho de Administração, os associados poderão formar grupos de trabalho para desenvolver atividades como:

- I – Serviços de voluntariado;
- II – Realização de eventos de confraternização;
- III – Grupos de estudos e pesquisas;
- IV – Demais atividades de interesse dos associados.

## CAPÍTULO VI

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 21º** – a estrutura organizacional do ETHNOS será composta pelos seguintes órgãos de administração:

#### I – ADMINISTRATIVOS:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal



*ESL*

*AB*

*[Handwritten signature]*



550573

**Art. 22º** – As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do ETHNOS.

**Art. 23º** – O Conselho de Administração será constituído de: Presidente; Vice-presidente, Secretário; Tesoureiro, eleitos entre os Associados Fundadores e Efetivos, com mandato de cinco 05 (cinco) anos, podendo ser reeleitos.

**Art. 24º** – O Conselho Fiscal será composto de 04 (quatro) membros, eleito pelos membros fundadores e associados, com mandato de cinco 05 anos, podendo ser reeleitos.

**Art. 25º** – É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do ETHNOS, de candidatos a eleições públicas de quaisquer partidos políticos.

**Art. 26º** – Os integrantes dos órgãos administrativos ou de apoio podem pedir a renúncia, a qualquer tempo, mediante pedido por escrito e protocolado perante a secretaria, sendo que sua exclusão não implica em renúncia a qualquer direito porventura havido em decorrência do cargo assumido, e nem exclui as obrigações já assumidas ou a responsabilidade pelos atos praticados no seu cargo.

## CAPÍTULO VII

### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Art. 27º** – A Assembleia Geral é órgão de caráter normativo e deliberativo do ETHNOS.

§1º - Haverá dois tipos de Assembleia Geral: Ordinária e Extraordinária.

§2º - A Assembleia Geral Ordinária, ocorrerá uma vez por ano.

§3º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver necessidade.

§4º - As deliberações da Assembleia Geral, seja Ordinária ou Extraordinária, serão tomadas sempre por maioria simples dos votantes, e em caso de empate nas votações, caberá ao Presidente da Assembleia o voto de desempate.

§5º - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio virtual/eletrônico, desde que garantido toda a infraestrutura virtual necessária para ampla participação dos(as) associados(as)

550573

faleconosco@ethnos.com.br  
 www.institutoethnosbrasil.com.br  
 (44) 3346-2024

§6º - A presença dos associados será verificada pelas assinaturas constantes em lista de presença ou lista de presença gerada no meio virtual.

Art. 28º – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I – Eleger e dar posse aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- II – Aprovar o plano de atividades e a previsão orçamentária anual;
- III – Aprovar o relatório de atividades, as contas e o balanço anual, relativos ao exercício findo.

Art. 29º – Compete à Assembleia Geral Extraordinária aprovar:

- I – A exclusão de associado;
- II – A reforma de estatuto;
- III – A alienação de bens;
- IV – A dissolução da entidade;
- V – Outros assuntos de interesse e relevância;
- VI – Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

**Parágrafo Único** – Para as deliberações a que se referem os itens II e III é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3), nas convocações seguintes.

Art. 30º – A convocação das Assembleias Gerais poderá ser realizada por um dos seguintes meios:

- I – Com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- II – Por meio de carta convite aos associados mediante protocolo de recebimento em livro próprio;
- III – Por fixação do edital no quadro de aviso.

Art. 31º – No edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I – O meio da realização, a data e o horário em que será realizado a assembleia;



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

II – O local e o endereço completo ou o meio virtual e link de acesso;

III – A pauta dos assuntos.

**Art. 32º** – As Assembleias Gerais poderão ser convocadas:

I – Pelo Conselho de Administração;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

**Art. 33º** – A Assembleia Geral, seja ela Ordinária ou Extraordinária, será instalada em primeira convocação, com a presença mínima de um terço (1/3) dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de associados.

§1º - Apenas os associados com direito a voto poderão votar na Assembleia Geral.

§2º - Será sempre disponibilizado, quando da realização da Assembleia Geral, uma listagem de associados em pleno gozo dos seus direitos de voto.

§3º - Não será admitido voto por procuração.

**Art. 34º** – As Assembleias Gerais serão abertas à participação de outras pessoas, sem restrições, com direito de manifesto, mas sem direito a voto.

**Parágrafo Único** – A forma de votação nas Assembleias Gerais será por escrutínio secreto ou por aclamação.

## CAPÍTULO VIII

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 35º** – O Conselho de Administração será composta dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



550573

III – Secretário;

IV – Tesoureiro.

**Art. 36º** – Os membros do Conselho de Administração serão eleitos entre os Associados Fundadores e Efetivos, em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de cinco 05 (cinco) anos, com direito à reeleição.

**Art. 37º** – Compete ao Conselho de Administração:

I – Administrar o ETHNOS e representá-lo junto aos órgãos governamentais e instituições que mantêm relacionamento técnico e operacional em programas sociais de educação e projetos, pesquisa e afins;

II – Zelar pela exata observância e cumprimento dos estatutos, regulamentos, regimentos internos e normas gerais;

III – Elaborar ou reformar os regulamentos e regimentos internos e outras normas;

IV – Convocar as Assembleias Gerais;

V – Elaborar e promover a execução dos planos de trabalho;

VI – Contratar e demitir funcionários, inclusive fixando seus vencimentos;

VII – Celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;

VIII – Preparar previamente as reformas e/ou as modificações do Estatuto e apresentar para apreciação em Assembleia Geral;

IX – Promover campanhas de captação de recursos para a associação e suas unidades e obras mantidas junto à comunidade, órgãos públicos e privados no sentido de conseguir auxílios e subvenções;

X – Aprovar a tabela de preços dos serviços prestados o ETHNOS, assim como das respectivas condições de pagamento;

XI – Autorizar as operações de créditos, empréstimos e de financiamentos necessários para a execução de programas de trabalho previamente aprovados, inclusive que venham onerar bens da entidade;

XII – Aprovar previamente a alienação de bens imóveis, assim como a constituição de ônus sobre bens da entidade.

550573

(44) 3346-2024

**Art. 38º** – O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos uma vez a cada mês em caráter ordinário, e, extraordinariamente, em qualquer época e quantas vezes julgar necessário, só podendo deliberar estando presentes o Presidente e mais 02 (dois) membros.

§1º - O membro que faltar por três 03 (três) vezes consecutivas às reuniões, sem motivo justificado, ficará suspenso do seu cargo, até a próxima assembleia.

§2º - Será sempre lavrada ata das reuniões pelo Secretário, que deverá ser lida, aprovada e assinada pelos membros presentes.

**Art. 39º** – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – Presidir e representar o ETHNOS perante qualquer repartição ou empresa pública ou privada, assim como ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II – Convocar e presidir Assembleias Gerais e demais reuniões;

III – Superintender e fiscalizar as atividades da entidade e das obras por elas mantidas;

IV – Administrar o ETHNOS, contratar os serviços de profissionais liberais e de terceiros, inclusive de consultoria técnica e de auditoria, quando se fizer necessário, inclusive promovendo a rescisão contratual, quando necessária;

V – Delegar competência no âmbito interno ou constituir procuradores, sempre que os interesses da entidade assim o justifiquem;

VI – Assinar em conjunto com o Tesoureiro as deliberações de pagamento, as fichas de abertura de contas bancárias, os cheques emitidos, as ordens de créditos, os contratos de financiamentos e de empréstimos, as escrituras públicas e contratos de alienação de bens, balancetes e balanços;

VII – Ter assento permanente e com direito a voto em todas as reuniões;

VIII – Elaborar o orçamento e plano de ação anual;

IX – Poderá o Presidente do Conselho de Administração criar novos departamentos, dependendo da necessidade do ETHNOS;

X – Autorizar o Tesoureiro a utilizar o cartão de crédito e/ou débito em compras que podem ser parceladas;



550573

faleconosco@ethnos.com.br  
www.institutoethnosbrasil.com.br  
(44) 3346-2024

**Art.40º** – Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato do Presidente, bem como seus direitos e deveres, em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV – Ter direito a voto em todas as reuniões, enquanto estiver no cargo.

**Art. 41º** – Compete ao Secretário(a):

- I – Secretariar e redigir as atas das assembleias gerais e demais reuniões da Conselho;
- II – Dirigir os trabalhos da secretaria, tendo ao seu encargo o arquivo da entidade;
- III – Arquivar documentos e correspondências;
- IV – Manter sobre a guarda os livros de atas e de presenças às reuniões;
- V – Manter atualizado as fichas dos associados e do voluntariado;
- VI – Encaminhar ao Presidente do Conselho de Administração as propostas de admissão de associados;
- VII - Assinar com o Presidente do Conselho de Administração todas as atas das assembleias gerais e das demais reuniões, correspondências, editais, regulamentos e regimentos internos.

**Art. 42º** – Compete ao Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados para a associação, mantendo-se em dia a escrituração do livro caixa e outros auxiliares;
- II – Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da associação, inclusive mediante transferência ou PIX;
- III – Fica autorizado o uso do cartão de crédito e/ou débitos em compras que podem ser parceladas, com a autorização do Presidente do Conselho de Administração;
- IV – Conservar sob a sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
- V – Apresentar os relatórios financeiros aos membros do Conselho de Administração e Fiscal;

**VI** – Elaborar e encaminhar ao Presidente do Conselho de Administração, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

**VII** – Assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos, as fichas de abertura de contas bancárias, os cheques emitidos, as ordens de créditos, os contratos de financeiros e de empréstimos, as escrituras públicas e contratos de alienações de bens, balancetes e balanços;

**VIII** – Auxiliar na elaboração dos balancetes gerais, do demonstrativo de resultado e do balanço anual.

## CAPÍTULO IX

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 43º** – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira do ETHNOS.

**Art. 44º** – O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros efetivos, com mandato de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos por maioria simples, o Presidente do conselho fiscal que coordenará os trabalhos desse conselho.

**Art. 45º** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I** - Fiscalizar e aprovar os balancetes mensais, os demonstrativos de resultados e os balanços anuais, emitindo parecer;
- II** - Manifestar-se sobre alienação de bens imóveis e a constituição de ônus sobre bens da entidade;
- III** - Convocar assembleias gerais extraordinárias e demais reuniões, caso não seja convocada regularmente pelo presidente do Conselho de Administração;
- IV** - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos;
- V** - Manifestar-se sobre conduta dos associados;
- VI** - Manifestar-se sobre planos de trabalho;



**Art. 46º** – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

**Art. 47º** – O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros (auditoria independente) para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

§1º - Após 03 (três) tentativas sem resposta do conselho de administração, o Conselho Fiscal poderá solicitar auditoria independente mediante ofício elaborado pelo seu Presidente, especificando quais os motivos e razões.

§2º - O conselho de administração terá 15 (quinze) dias úteis de prazo para responder aos questionamentos que geraram o pedido de auditoria independente.

**Art. 48º** - Os membros do referido conselho não receberão remuneração pelos serviços prestados. Não receberão seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituídos ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

## CAPÍTULO X

### DAS PARCERIAS

**Art. 49º** – O ETHNOS poderá celebrar e firmar termos de parceiros com o Poder Público para a formação de vínculo de cooperação entre as partes, e para desenvolver projetos e estudos voltados para a educação, pesquisa, cultura, esportes, música, lazer e assistência social e/ou outros projetos para benefícios da população migrante.

**Art. 50º** – A especificação do objeto do programa de trabalho, as metas e os resultados a serem atingidos, os critérios objetivos de avaliação de desempenho e os respectivos prazos das parcerias serão os que forem estabelecidos nos instrumentos escritos e firmados entre o ETHNOS e o Poder Público.

## CAPÍTULO XI

### DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

550573

**Art. 51º** – O patrimônio do ETHNOS será constituído por bens móveis e imóveis, bens creditícios, ações e participações patrimoniais de empresas e fundos financeiros que venha a possuir sob a forma de compra e venda, doação ou legados, desde que livres e desembaraçadas de ônus.

**Art. 52º** – Constituem receitas do ETHNOS:

- I – Contribuições, doações e legados de pessoas física e jurídicas nacionais ou estrangeiras;
- II – Mensalidades, anuidades e outras taxas cobradas de associados;
- III – Auxílios, contribuições e subvenções de outras organizações ou diretamente da União, Estados, Municípios ou Autarquias;
- IV – Produtos de operação de crédito, interna ou externa para financiamento de suas atividades;
- V – Rendas em seu favor constituídas por terceiro;
- VI – Aluguéis de bens imóveis de sua propriedade e de usufrutos que lhe forem conferidos;
- VII – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VIII – Receitas de prestação de serviços;
- IX – Receitas de produção de bens;
- X – Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XI – Rendimentos bancários e outras receitas financeiras;
- XII – Direitos autorais de publicações, estudos e pesquisas;
- XIII – Captação de incentivos e renúncia fiscal;
- XIV – Rendas oriundas de cobrança de taxas de inscrição de curso, congressos, seminários, exposições, feiras e outros eventos;
- XV – As resultantes de comercialização do excedente de produtos fabricados pela entidade por meio das oficinas;
- XVI – As rendas provenientes de cessão ou locação de seus espaços para eventos de terceiros;



**XVII** – As resultantes da comercialização de produtos, serviços e realizações de projetos que venham a gerar resultados positivos para a manutenção do objeto social do ETHNOS, transferência voluntária de órgãos públicos, envolvendo ou não recurso financeiro;

**XVIII**- Outras rendas.

**Art. 53º** – O ETHNOS aplicará a totalidade de suas rendas e eventuais superávits integralmente no país, no atendimento e na manutenção dos objetos institucionais e não distribui a seus conselheiros, associados, instituída ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificação, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, público ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade positiva no §7º do art. 195 da CF.

**Parágrafo Único** – as despesas serão as que forem necessárias para o desenvolvimento das suas finalidades.

**Art. 54º** – A contratação de financiamento ou empréstimo financeiro de instituições financeiras ou através de particulares, que venha onerar o patrimônio do ETHNOS, dependerá de análise prévia do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, a deliberação em assembleia extraordinária convocada para tal fim.

**Art. 55º** - A alienação de bens imóveis de propriedade do ETHNOS dependerá de análise prévia do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da deliberação em assembleia geral convocada para tal fim.

**Art. 56º** - O ETHNOS poderá constituir um Fundo de Reserva Social, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

## CAPITULO XII

### DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Art. 57º** – O exercício financeiro e fiscal do ETHNOS coincidirá com o ano civil, e, ao final de cada exercício proceder-se-á a prestação de contas observando-se as prescrições estabelecidas em lei.

**§1º**– O balanço financeiro, após e deliberação prevista neste Estatuto, deverá ser publicado, de preferência na imprensa local.

550573

§2º - quando necessário e por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser contratados serviços de perícia e/ou auditoria contábil independente, para verificação de exatidão dos registros contábeis da entidade, de conformidade com os princípios e as normas vigentes e aceitos

**Art. 58º** - A prestação de contas do ETHNOS conterá, dentre outros, os seguintes documentos:

- I - Balanço patrimonial;
- II - Demonstração do resultado do exercício;
- III - Demonstrações das origens e aplicações dos recursos;
- IV - Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- V - Relatórios discriminativos das atividades desenvolvidas e realizadas no exercício findo.

**Art. 59º** - O ETHNOS, anualmente, com base nos valores aprovados no Balanço Patrimonial anual, afixar-se-á em quadros onde haja grande concentração e circulação de integrantes da administração, de associados e demais voluntários e colaboradores da entidade, demonstrativo contendo os valores das receitas e das despesas realizadas, assim como o parecer do Conselho Fiscal, no sentido de habilitar as pessoas contribuintes financeiramente com o ETHNOS ao abatimento dos respectivos donativos nas declarações de rendimento, conforme legislação em vigor.

## CAPÍTULO XIII

### DOS LIVROS

**Art. 60º** - O ETHNOS manterá os seguintes livros de registros:

- I - Livro de registro de presenças nas assembleias gerais e reuniões;
- II - Livro de registro de atas de assembleias gerais e reuniões;
- III - Livros fiscais e contábeis;
- IV - Demais livros exigidos pela legislação.





**Art. 61º** – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas por processo de encadernação.

**Art. 62º** – Os livros de registros de atas e de presenças nas reuniões estarão sob a guarda do Secretário do Conselho de Administração do ETHNOS, e os livros fiscais e contábeis estarão sob a guarda do Tesoureiro, devendo ser abertos, rubricados e encerrados pelo presidente do Conselho de Administração.

**§1º** - Todos os livros, documentos, contratos de parcerias e outros mais, balancetes e balanços do ETHNOS estarão disponibilizados para o público em geral.

**§2º** - Os interessados terão vista na Secretaria e poderão obter cópias dos livros e demais documentos, mediante solicitação por escrito, não sendo permitido a retirada dos originais do local.

## CAPÍTULO XIV

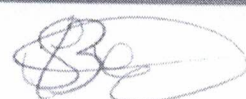
### DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

**Art. 63º** – O presente Estatuto poderá ser alterado ou reformado por proposta feita pelos membros do Conselho de Administração, e/ou a pedido de pelo menos um terço (1/3) dos associados com direito a voto.

**§1º** - A proposta apresentada pelos associados, conforme prevê a parte final do caput deste artigo, deverá receber parecer técnico de viabilidade do Conselho de Administração.

**§2º** - Deliberada a proposta feita pelo Conselho de Administração e/ou pelos Associados, deverá ser formada uma Comissão de estudos com a participação de no mínimo três (03) associados da entidade, que apresentarão parecer conclusivo do estudo para sujeitar à deliberação da assembleia geral.

**§3º** - Após a aprovação da reforma do Estatuto, a ata de deliberação da Assembleia Geral deverá ser registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cientificados a Conselho Nacional de Assistência Social, o Ministério da Justiça e demais órgãos de controle das entidades filantrópicas, bem como as instituições de representação.



## CAPÍTULO XV

### EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA

**Art. 64º** – Havendo interesse do ETHNOS em executar qualquer serviço na área de Comunicação Comunitária (Radiodifusão, Televisão, Jornal, Revista, etc), fica desde já autorizado pelo Conselho de Administração, devendo observar as seguintes regras.

**Parágrafo Único**– O ETHNOS tem como objetivo principal nesta área de Comunicação Comunitária a:

- a) Impressão e distribuição de jornais, revistas, folder e outros metierias de divulgação;
- b) Produção de áudios e vídeos;
- c) Criar e executar projetos e programas de cunho cultural, social, educacional aos refugiados e migrantes internacionais;
- d) Divulgação de propaganda em áudio, vídeo, imprensa, carro de som e mídias sociais.

**Art. 65º** – Caberá ao Conselho de Administração organizar e viabilizar todos os meios necessário para a execução do serviço de Comunicação Comunitária.

## CAPÍTULO XVI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 66º** – Os membros integrantes do Conselho de Administração, Fiscal e os demais associados não respondem, nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações ou atos praticados em nome da Ethnos salvo se cometidos com dolo ou culpa inescusável.

**Art. 67º** – Os membros que ocuparem cargos do Conselho de Administração, exercerão seus cargos e respectivos mandatos gratuitamente, exceto quando prestar serviços de tempo integral, sendo considerado relevante os serviços prestados para o ETHNOS.

**§1º.** É permitido o reembolso de despesas realizadas por membros comprovadamente realizadas em favor da entidade e dentro da sua finalidade.



550573

§2º. É permitida a contratação de membros como funcionários do ETHNOS.

**Art. 68º** – O ETHNOS em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, sendo vedado a distribuição de dividendos e de qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucros ou de participação no seu resultado financeiro.

**Art. 69º** – Os trabalhos realizados e prestados eventualmente por associados e voluntários para o ETHNOS na consecução de seus objetivos e fins sociais, não se constituem em qualquer vínculo empregatício e nem implicam em qualquer remuneração.

**Art. 70º** - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade e o prestador de serviço, devendo constar as condições de seu exercício. Podendo ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

**Art. 71º** – Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais nas mais diversas atividades do ETHNOS serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas e dentro da qualificação profissional e salarial vigente.

**Art. 72º** – Para extinção do ETHNOS o processo consistirá em:

**I** - Deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, devendo ser informada de forma escrita;

**II** - A deliberação deverá ser no mínimo com dois terços (2/3) dos associados presentes em 1ª chamada e com 50% (cinquenta por cento) dos associados presentes em 2ª chamada. Devendo ser aprovada pelo voto concorde de dois terços dos associados presentes.

**Parágrafo único.** Sendo deliberada à extinção, o patrimônio líquido e os bens, satisfeitas as obrigações assumidas, serão destinados a entidades certificadas ou a entidade pública.

**Art. 73º**– O ETHNOS, observará:

**I** - Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência econômica.

**II** - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo rescisório;


**III** - Nas normas de prestação de contas a serem observadas pelo ETHNOS, fica determinado no mínimo:




- IV - Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
- V - Publicação de balanço financeiro, juntamente com o resumo das atividades desenvolvidas no exercício findo, certidão negativa de débitos no INSS e do FGTS, bem como a colocação de tais documentos à disposição do público em geral;
- VI - Quando da celebração de termos de parcerias, serão obedecidas as instruções governamentais, e quando necessário, será contratada auditoria externa independente para análise e comprovação da real aplicação dos recursos originários de tais termos;
- VII - Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo ETHNOS, será ainda realizada conforme determinado no parágrafo único, do artigo 70, da Constituição Federal de 1988.
- Art. 74º – Fica expressamente proibida a manifestação político partidária nas atividades do ETHNOS.
- Art. 75º – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos previamente pelo Conselho de Administração e submetidos à deliberação da Assembleia Geral.
- Art. 76º – O presente Estatuto Social entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e deverá ser levado ao registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Maringá para que venha produzir os legais e jurídicos efeitos.



Maringá (PR), 23 de setembro de 2023.

  
SILVÂNIO BARROS DE OLIVEIRA  
Presidente

  
ESTER SANTANA DA SILVA GONÇALVES  
SECRETÁRIA

  
GABRIEL GRANDIS VENDRAMETO  
ADVOGADO – OAB/PR 79.857



Emolumentos	24,60
Funrejus	10,56
ISS	0,49
FUNDEP	1,23
Funarpen	2,76
Distribuidor	9,69
Fotocópias	4,44
Digitalização	0,74
Total R\$	54,60

**Registro Civil das Pessoas Jurídicas**  
**Averbação nº 04/7.244 Livro A-032**  
Maringá-PR, 09 de outubro de 2023.

Cybele T.B.M. de Oliveira  
Esc. Autorizada



VRC VRC 100,00 Arquivo 7.244 Protocolo 550.573  
Selo Digital-SFTD1MemOnF04HdFyKJb1308q  
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO ETHNOS BRASIL**  
**CNPJ: 40.900.643/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:51:42 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: **930D.46DA.32B2.FFDA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**INSTITUTO ETHNOS BRASIL**

**CNPJ Nº: 40.900.643/0001-06**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO ETHNOS BRASIL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/01/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **5106.AHIY.9669**  
Emitida em **17/11/2023** às **16:16:54**

Dados transmitidos de forma segura.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 80.888.258/0001-05

26/01/2024 13:51:42

Página: 1 / 1

CNPJ: 40.900.643 - INSTITUTO ETHNOS BRASIL

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 40.900.643/0001-06

UA de Domicílio: DRF MARINGA-PR

Endereço: AV PAISSANDU,449

Bairro: ZONA 03

Responsável: 340.898.701-78 - SILVANO BARROS DE OLIVEIRA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

CNAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Porte da Empresa: DEMAIS

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ

Nome

340.898.701-78

SILVANO BARROS DE OLIVEIRA

Qualificação

PRESIDENTE

Situação Cadastral

REGULAR

Cap. Social

Cap. votante

Data de Abertura: 18/11/2020

Código da UA: 09.105.00

CEP: 87050-130 Município: MARINGA

UF: PR

**Certidão Emitida**

CNPJ: 40.900.643/0001-06

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 2B9C.BB8C.7A9F.2C57

Emissão: 28/11/2023

Data de Validade: 26/05/2024

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

2

## DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBEU VERBAS PÚBLICAS

A Instituição, Instituto Ethnos Brasil, inscrita no CNPJ nº 40.900.643-0001-06, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Silvânio Barros de Oliveira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 15.886.966-7 SSP/PR, e do CPF nº 340.898.701-78. DECLARA, para fins que o presidente da entidade não recebeu verbas públicas. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar o recebimento de qualquer valor.

Maringá, 22 de Setembro de 2023.



Silvânio Barros de Oliveira

Presidente

Instituto Ethnos Brasil

INSTITUTO ETHNOS BRASIL  
CNPJ: 40.900.643/0001-06  
SILVÂNIO BARROS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE







## DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO À DIRIGÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que o Instituto Ethnos Brasil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob CNPJ de no 40.900.643/0001-06, com sua sede estabelecida na Avenida Paissandu, no 449, zona 03, Maringá-PR, CEP 87050-130, é uma instituição sem fins lucrativos a qual possui caráter assistencial ao público migrante, refugiado e apátrida, residentes em Maringá e região, visando a sociabilização para dignidade do público atendido tanto em suas necessidades linguísticas, como educacionais e legais. Especificamente, o que tange à diretoria, incluindo membros do instituto, cumpre informar que não foram remunerados com base nas receitas do Instituto Ethnos, até a presente data.

Maringá, 29 de janeiro de 2024

DocuSigned by:

*Silvânio Barros Oliveira*

A5D8455A2BD245A...

Silvânio Barros de Oliveira

Presidente

Instituto Ethnos Brasil







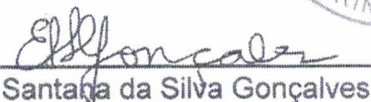
## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Ao 23º dia do mês de setembro de 2023, às 15:00, foi realizada a Assembleia Geral do Instituto Ethnos Brasil, em 1ª convocação, na sede da Instituição, sito à Av. Paissandu, 449, Zona 03, FUNDOS, CEP 870150-130, na cidade de Maringá, estado do Paraná, reuniram-se as pessoas constantes da lista de presença em anexo. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: **1) ELEIÇÃO PARA NOVO TESOUREIRO; 2) ELEIÇÃO PARA VICE-PRESIDENTE, 3) APROVAÇÃO DA CONTABILIDADE 2021-2022; 4) ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO.** Assim, iniciou-se a discussão para eleição do novo tesoureiro e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Após este feito, o atual tesoureiro, Robson Nelson Martins Barbosa, inscrito sob o CPF/MF nº689.816.869-04, RG nº4.858.880-8, casado, contador e residente na Rua Machado de Assis, 243, Maringá-PR, apresentou sua renúncia e Roberval dos Santos, inscrito sob o CPF/MF nº773.558.909-30, RG nº 4116585-5, casado, gestor de TI, residente e domiciliado à Rua Guararapes, 449-B, Zona 03, Vila Operária, foi eleito e constituído o novo ocupante do cargo de Tesouraria. Passou-se, em seguida, ao item 2 da pauta, em que foi abordado o tema para eleição do novo vice-presidente, tendo sido colocado em votação, aprovado por unanimidade, sendo apresentado logo em seguida, Marco Antonio Gallassini da Silva, brasileiro, empresário, inscrito sob o CPF/MF nº170.816.109-00, RG nº 1.005.556-3 SESP/PR, residente e domiciliado à Av. Dr. Gastão Vidigal, 2919, Zona 26, Maringá-Pr. Subsequentemente, passou-se para deliberação e aprovação da contabilidade 2021-2022, também tendo sido aprovada. Por fim, passou-se para o quarto e último item da pauta, sobre a alteração e aprovação do novo estatuto, sendo analisado e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Ester Santana da Silva Gonçalves, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados. O mandato dos eleitos tem início imediato e término junto com os demais membros da diretoria, em 06 de setembro de 2025.




  
Silvano Barros de Oliveira

Presidente

  
Ester Santana da Silva Gonçalves

Secretária

  
Gabriel Grandis Vendrameto  
Advogado – OAB/PR 79.857



Emolumentos	24,60
Funrejus	10,66
ISS	0,49
FUNDEP	1,23
Funarpen	2,75
Distribuidor	9,69
Fotocópias	4,44
Digitalização	0,74
Total R\$	54,50

**Registro Civil das Pessoas Jurídicas**  
**Averbação nº 04/7.244 Livro A-032**  
Maringá-PR, 09 de outubro de 2023.

Cybele T.B.M. de Oliveira  
Esc. Autorizada

VRC VRC 100,00 Arquivo 7.244 Protocolo 550.573  
Selo Digital-SFTD1Mem0nFc4HqFyK3b1308q  
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>





## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO INSTITUTO ETHNOS BRASIL

Aos 07 dias do mês de setembro de 2.020 (sete de setembro de dois mil e vinte), às 18:00h na residência de Silvio Gonçalves, sito à Av. Dona Maria Gaspar Pedrosa Moleirinho nº 404, no Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010.120, na cidade de Maringá, estado do Paraná, reuniram-se as pessoas constantes da anexa lista de presença para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Fundação do INSTITUTO ETHNOS BRASIL; 2) Aprovação do Estatuto Social; e, 3) Eleição e posse do Conselho de Administração e Conselho fiscal. Iniciada a Assembleia, o plenário indicou o Sr. Silvio Gonçalves para presidir os trabalhos, o qual tão logo assumiu a direção dos mesmos indicou a mim, Ester Santana da Silva Gonçalves, para secretariá-los. Em seguida, após deliberações, o Sr. Presidente colocou em votação a fundação da Associação. Assim, foi declarada fundada pela unanimidade do plenário o **INSTITUTO ETHNOS BRASIL**. Isto posto, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura, em voz audível, do projeto dos estatutos sociais. Sendo que, após lido e discutido, foi aprovado o estatuto social, o qual vai anexado à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. A seguir o Sr. Presidente determinou um recesso de 30 minutos para que fossem montadas chapas para concorrer ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal. Reiniciados os trabalhos e realizadas as eleições, nos termos do Estatuto recém aprovado, restou eleita, para mandato de 05 anos, indo de 07 de setembro de 2020 à 06 de setembro de 2025 chapa única para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO **PRESIDENTE: SILVÂNIO BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, pedagogo, RG 15.886.966-7 IIPR, CPF 340.898.701-78, residente e domiciliado à rua Pioneiro José Lourenço dos Santos, 137, Parque da Gávea, CEP: 87.053.335, na cidade de Maringá, estado do Paraná; **SECRETÁRIO: ESTER SANTANA DA SILVA GONÇALVES**, brasileira, casada, professora aposentada, RG 1865999-9 SESP-PR, CPF 308.673.809-00, residente e domiciliada à Av. Dona Maria Gaspar Pedrosa Moleirinho, 404, Jd. Novo Horizonte, CEP: 87.010.120, na cidade de Maringá, no estado do Paraná; **TESOUREIRO: ANNA CRISTINA HANKE LACHI**, solteira, brasileira, administradora, RG 7.156.856-3 SSP-PR, CPF 043.785.439-66, residente e domiciliada à Av. Cerro Azul, 1.499, Jd. Novo Horizonte, CEP: 87.010.055, na cidade de Maringá, no estado do Paraná; **CONSELHO FISCAL: GERTI HEIDI VOLLBRECHT BRUNO**, brasileira, casada, empresária, portadora de RG 1584625-9 SESP-PR, CPF 037.482.448-78, residente e domiciliada na Av. Tiradentes, nº 84, Apto. 83, zona 01, CEP: 87.013.260, na cidade de Maringá, no

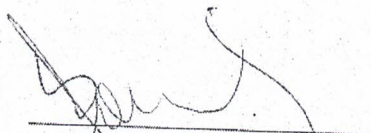


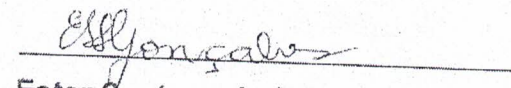
estado do Paraná; AFONSO FRANCISCO SURIANO, brasileiro, casado, agente universitário, portador do RG 7.926.023-8 SSP-SP, CPF 305.107.679-15, residente e domiciliado à Viela Isoldino Dias da Costa, Pion 152, Vila Esperança, CEP: 87.020.510, na cidade de Maringá, estado do Paraná; e EMMANUEL PREDESTIN, haitiano, casado, RNM V663825-I, CPF 061.107.777-90, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua Herculano Ribeiro de Paiva, 461, casa A, Jardim Paris, CEP: 87.083-380, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; São fundadores do INSTITUTO ETHNOS BRASIL: SILVÂNIO BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedagogo, portador do RG 15.886.966-7 IIPR, CPF 340.898.701-78, residente e domiciliado à Rua Pioneiro José Lourenço dos Santos, 137, Parque da Gávea, CEP: 87.053.335, na cidade de Maringá, no estado do Paraná; DINALVA SOUZA FERREIRA OLIVEIRA, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG 15.840.198-3 IIPR, CPF 633.867.121-34, residente e domiciliada à Rua Pioneiro José Lourenço dos Santos, 137, Parque da Gávea, CEP: 87.053.335, na cidade de Maringá, estado do Paraná; SÍLVIO GONÇALVES, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG 1383996-4 SESP-PR, CPF 190.062.419-20, residente e domiciliado à Av. Dona Maria Gaspar Pedrosa Moleirinho, 404, Jd. Novo Horizonte, CEP: 87.010.120, na cidade de Maringá, estado do Paraná; ESTER SANTANA DA SILVA GONÇALVES, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG 1865999-9 SESP-PR, CPF 308.673.809-00, residente e domiciliada à Av. Dona Maria Gaspar Pedrosa Moleirinho, 404, Jd. Novo Horizonte, CEP: 87.010-120 na cidade de Maringá, estado do Paraná; ORLANDO BRUNO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1873783-3 SESP-PR, CPF 330.047.819-72, residente e domiciliado à Av. Tiradentes, nº 84, apto. 83, Zona 01, CEP: 87.013.260, na cidade de Maringá, estado do Paraná; GERTI HEIDI VOLLBRECHT BRUNO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 1584625-9 SESP-PR, CPF 037.482.448-78, residente e domiciliada na Av. Tiradentes, nº 84, apto. 83, Zona 01, CEP: 87.013.260, na cidade de Maringá, estado do Paraná; ANNA CRISTINA HANKE LACHI, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG 7156856-3 SESP-PR, CPF 043.785.439-66, residente e domiciliada à Av. Cerro Azul, 1.499, Jd. Novo Horizonte, CEP: 87.010.055 na cidade de Maringá, estado do Paraná; AFONSO FRANCISCO SURIANO, brasileiro, casado, agente universitário, portador do RG 7.926.023-8 SSP-SP, CPF 305.107.679-15, residente e domiciliado à Viela Isoldino Dias da Costa, Pion 152, Vila Esperança, CEP: 87.020-510, na cidade de Maringá, estado do Paraná; LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, barbeiro, portador do RG 9787164-7 SESP-PR, CPF

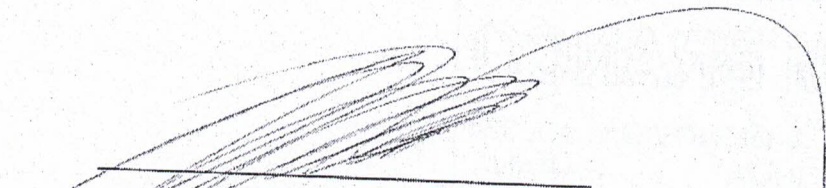


23

060.160.749-00 residente e domiciliado à Rua Manágua, 944, casa frente, Vila Morangueira, CEP: 87.040.250, na cidade de Maringá, estado do Paraná; EMMANUEL PREDESTIN, haitiano, casado, RNM V663825-I, CPF 061.107.777-90, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua Herculano Ribeiro de Paiva, 461, casa A, Jardim Paris, CEP: 87.083-380, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; ELIANA GAMAS SOARES DOS SANTOS, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG 167337725 SESP-SP, CPF 151.450.878-88, residente e domiciliada na Rua Rosa Cruz nº 981 CSB, Jd. Higienópolis, CEP: 87.060-380, na cidade de Maringá, estado do Paraná. Assim, esgotada a Ordem do dia, foram encerrados os trabalhos. Eu, Ester Santana da Silva Gonçalves, Secretária "Ad Hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente.

  
Sílvio Gonçalves  
PRESIDENTE

  
Ester Santana da Silva Gonçalves  
SECRETÁRIA "AD HOC"

  
Rogel Martins Barbosa  
ADVOGADO  
OAB/PR Nº 28091



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR**  
*Hélio Baurardi de Oliveira - Agente Delegado*  
Av. XV de Novembro, 331 (41) 3029-9453

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
**REGISTRO Nº 7.244 LIVRO A-032**  
Maringá-PR, 18 de novembro de 2020.

Alexandre Xavier Cavalcante  
Esc. Instrumentário

Arquivo 0007244      Protocolo 517.332  
Selo Digital-1813086P1AA0000000005220N  
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

Emolumentos	9,12
Funrejus	8,67
ISS	0,39
FUNDEP	0,87
Funarpen	1,17
Distribuidor	9,14
Fotocópias	0,00
Digitalização	0,67
Total R\$	40,20
VRC	VRC 100,00



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO ETHNOS BRASIL

224  
↑

Maringá, 07 de setembro de 2020.

Anna Cristina Hanke Lachi	Anna Hanke
Afonso Francisco Suriano	Afonso Francisco Suriano
Dinalva Souza Ferreira Oliveira	Dinalva Souza Lelis
Eliana Gamas Soares dos Santos	Eliana Gamas Soares
Emmanuel Predestin	Emmanuel Predestin
Gerti Heidi Vollbrecht Bruno	Gerti Heidi Vollbrecht Bruno
Ester Santana da Silva Gonçalves	Ester S. Silva Gonçalves
Leandro Aparecido dos Santos	Leandro Aparecido dos Santos
Orlando Bruno Neto	Orlando Bruno Neto
Sílvio Gonçalves	Sílvio Gonçalves
Silvânio Barros de Oliveira	Silvânio Barros de Oliveira



INSTITUTO  
**ETHNOS**  
BRASIL

RELAÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO ETHNOS BRASIL  
MANDATO 07/09/2020 a 06/09/2025

NOME	CARGO	NACIONALIDADE	PROFISSÃO	RG	CPF	ESTADO CIVIL	ENDEREÇO	CIDADE/ESTADO
Silvânio Barros de Oliveira	Presidente	Brasileiro	Pedagogo	15.886.966-7	340.898.701-78	Casado	R. Pioneiro José Lourenço dos Santos, 137	Maringá - PR
Marco Antônio Galassini da Silva	Vice-presidente	Brasileiro	Empresário	1.005.556-3	170.816.109-00	Casado	Av. Dr Gastão Vidigal, 2919	Maringá - PR
Roberval dos Santos	Tesoureiro	Brasileiro	Gestor de TI	4.116.585-5	773.558.909-30	Casado	R. Guararapes, 449B	Maringá-PR
Ester Santana da Silva Gonçalves	Secretária	Brasileira	Aposentado	1.865.999-9	308.673.809-00	Casada	Av. D. Maria Gaspar Pedrosa Moleirinho, 404	Maringá - PR
Gerti Heidi Vollbrecht Bruno	Conselho Fiscal	Brasileira	Empresária	1.584.625-9	037.482.448-78	Casada	Av. Tiradentes, 84, Apto. 83	Maringá - PR
Leandro Aparecido dos Santos	Conselho Fiscal	Brasileiro	Barbeiro	9.787.164-7	060.160.749-00	Casado	R. Manágua, 944	Maringá - PR
Eliana Gamas Soares dos Santos	Conselho Fiscal	Brasileira	Pedagoga	167.337.725	151.450.878-88	Casada	R. Rosa Cruz, 981	Maringá - PR
Silvio Gonçalves	Conselho Fiscal - cargo não estatutário	Brasileiro	Aposentado	1383996-4	190.062.419-20	Casado	Av. D. Maria Gaspar Pedrosa Moleirinho, 404	Maringá - PR

530573

ANEXO

PRESIDENTE

SECRETÁRIA



# COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## RESOLUÇÃO Nº 17/2023

Aprova a inscrição da entidade Instituto Ethnos do Brasil.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal Nº 8.958, de 14 de junho 2011 e,

Considerando a Resolução Nº 014/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução Nº 20/2016, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas, bem como estabelece a instância recursal de seus atos;

Considerando a Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

E, considerando deliberação em reunião plenária realizada no dia 03 de maio de 2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a inscrição da Entidade Instituto Ethnos do Brasil, com sede na Av. Paissandu, 449, fundos, CEP: 87050-130, inscrita no CNPJ

Avenida: João Paulino Vieira Filho, 109, CEP: 87020-015, Fone: (44) 3221-6418

E-mail: [sasc\\_comas@maringa.pr.gov.br](mailto:sasc_comas@maringa.pr.gov.br)

**Maringá – Paraná**

8



# COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



40.900.643/0001-06, conforme comprovante de inscrição número: 070/2023, em anexo.

**Art. 2º** A entidade executa Programa de Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, conforme Resolução 27/2011-CNAS, atividade 5, e fica inscrita como entidade preponderante de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 03 de maio de 2023.

  
**Janaina Campos Mantovani Matiello**

Presidente

# COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### INSCRIÇÃO Nº 070/2023

A Entidade Instituto Ethnos do Brasil, com sede na Av. Paissandu, 449, fundos, CEP: 87050-130, inscrita no CNPJ 40.900.643/0001-06, está inscrita como ofertante de Programa de Defesa e Garantia de Direitos neste Conselho desde 03 de maio de 2023.

A entidade executa Programa de Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, conforme Resolução 27/2011-CNAS, atividade 5, e fica inscrita como entidade preponderante de Assistência Social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Maringá, 03 de maio de 2023.

  
**Janaina Campos Mantovani Matiello**

Presidente





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.578.

Autor: Vereador Rafael Diego Roza Camacho.

Declara de Utilidade Pública o Instituto Ethnos Brasil.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Ethnos Brasil.

**Art. 2.º** Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal, 23 de dezembro de 2022.**



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 27/12/2022, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 28/12/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1141381** e o código CRC **4CD66720**.



## HISTÓRICO

O Instituto Ethnos Brasil surgiu depois de cinco anos de trabalhos realizados com refugiados: sírios, haitianos, venezuelanos, dentre outros. Durante este tempo auxiliamos junto ao CRAS, Polícia Federal, Posto de saúde, matrículas escolares, curso de Português, reforço escolar às crianças e adolescentes com dificuldades; apoio para revalidação de diploma, documentação, emprego. Art. 1º O INSTITUTO ETHNOS BRASIL doravante denominado ETHNOS BRASIL é uma organização da sociedade civil de interesse público, com objetivo de defesa e garantia de direitos sociais, bem como a promoção da educação formal de refugiados e migrantes conforme a cultura brasileira, constituída em forma de associação de fins não econômicos, de direito privado de caráter educacional, esportivo, cultural, socioassistencial, de pesquisa e desenvolvimento; com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

### **Atuação da entidade**

- Atendimento inicial (secretária). Como alguns falam inglês, a secretária faz o primeiro atendimento para saber o que a família precisa; (obs. a secretária sabe falar inglês, francês, espanhol);
- Preenchimento de Formulário de cadastro no Instituto (secretária). Idem.
- Verificação de Documentação (secretária). A secretária confere para ver se o usuário trouxe a documentação necessária;
- Análise da Situação (assistente social);
- Esclarecimento (assistente social);
- Entrar em contato com a Rede de Serviço Necessária (assistente social);
- Encaminhar (assistência social);
- Acompanhar (assistente social);
- Oficinas de Português;
- Promover discussões e orientações sobre temáticas de direitos e deveres, redes de serviços públicos etc. (Advogados voluntários – Unicesumar);





### **Espaço Físico**

- (1) escritório;
- (2) salas de aula;
- (1) banheiro;
- (2) mesas de escritório;
- (4) cadeiras de escritório;
- (1) impressora;
- (1) telefone;
- (1) celular;
- (1) filtro de água;
- (1) frigobar;
- (20) cadeiras e mesas escolares;
- (3) lousas;
- (1) estante de canto para livros.
- (2) sofás,
- (1) mesa com seis cadeiras.

### **Fotografias**















06 de Julho de 2023.

**SILVANO BARROS DE OLIVEIRA**  
Presidente do Instituto Ethnos Brasil





## PLANO DE AÇÃO

ANO: 2023

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

<b>Dados da Instituição</b>	
Nome completo: INSTITUTO ETHNOS BRASIL	
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 40.900.643/0001-06	
Endereço da Sede: Av. Paissandu, 449, fundos	
Cidade: MARINGÁ, PR	CEP: 87.050.130
Possui Titularidade do imóvel? ( ) sim (X) não	
Telefone/FAX: (44) 3346-2024	
E-mail: <a href="mailto:faleconosco@ethnos.org.br">faleconosco@ethnos.org.br</a>	
Site: <a href="http://www.institutoethnosbrasil.org.br">www.institutoethnosbrasil.org.br</a>	
Nome do Representante Legal da entidade: Silvânio Barros de Oliveira	
Possui Regimento Interno ( ) sim (X) não.	
Anexar cópia do mesmo ao Plano.	
Possui Alvará de Funcionamento? (x) sim ( ) não. Anexar cópia	
Se não, enviar cópia do(s) laudo(s) que possui.	

Horário de Funcionamento da instituição: das 8:00 às 17:00

### 2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DA INSTITUIÇÃO:

O Instituto Ethnos Brasil surgiu depois de cinco anos de trabalhos realizados com refugiados: sírios, haitianos, venezuelanos, dentre outros. Durante este tempo auxiliamos junto ao CRAS, Polícia Federal, Posto de saúde, matrículas escolares, curso de Português, reforço escolar às crianças e adolescentes com dificuldades; apoio para revalidação de diploma, documentação, emprego. Art. 1º O INSTITUTO ETHNOS BRASIL doravante denominado ETHNOS BRASIL é uma organização da sociedade civil de interesse público, com objetivo de defesa e garantia de direitos sociais, bem como a promoção da educação formal de refugiados e migrantes conforme

a cultura brasileira, constituída em forma de associação de fins não econômicos, de direito privado de caráter educacional, esportivo, cultural, socioassistencial, de pesquisa e desenvolvimento; com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

## **2.1 As finalidades estatutárias contemplam os serviços/ações propostos no Plano?**

sim ( ) não

**Obs:**

### **3. OBJETIVO GERAL DA INSTITUIÇÃO:**

Promover a inclusão social, assessoramento e defesa e garantia de direitos dos migrantes e refugiados, estimulando a autonomia e a independência das famílias de migrantes e refugiados.

#### **3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

No desenvolvimento de suas atividades, o ETHNOS BRASIL tem o propósito principal de iniciativas e trabalhos de natureza educacional, cultural, socioassistencial, de pesquisa e desenvolvimento de migrantes e refugiados, crianças e adolescentes, bem como seus familiares.

- Fortalecimento da cidadania dos migrantes e refugiados, crianças, adolescentes e seus familiares;
- Qualificação de intervenção e protagonismo dos sujeitos nos espaços de participação democrática, como conselhos, comissões locais, conferências, fóruns, audiências públicas, entre outros;
- Efetivação de direitos e ampliação do acesso à proteção social;
- Orientação dos serviços, programas, projetos, e benefícios ofertados pela rede socioassistencial;
- Fortalecimento e autonomia dos migrantes e refugiados, crianças, adolescentes e seus familiares, por meio das redes de produção solidária regional/local e da utilização de tecnologias inovadoras;
- Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;
- Incidência na redução da pobreza e demais vulnerabilidade e riscos sociais;
- Promoção de um espaço de educação não formal;
- Possibilitar a aprendizagem da Língua Portuguesa para crianças e adultos;



- Oferecer acompanhamento pedagógico às crianças e adolescentes matriculadas no ensino público, com a finalidade de garantir o direito de aprenderem em igualdade de condição com seus pares e evitar evasão escolar (ECA, art. 53);
- Promover atendimento social, psicológico e socioeducativo (esportes e música) como atividades integrantes do desenvolvimento humano;
- Criar e fomentar parcerias com universidade para sistemas de estágio;
- Incentivar grupos de trabalho voluntário;
- Organizar eventos multiculturais;
- Promover cursos de interesse da população refugiada migrante, como: informática, culinária, dentre outros;
- Desenvolver campanhas de divulgação das atividades do ETHNOS BRASIL;
- Buscar recursos para as atividades educativas, sociais e culturais do projeto nas leis de incentivo fiscal como programas oficiais do governo municipal, estadual e federal;
- Promoção da inclusão social, combate à pobreza e xenofobia;

Nome	Carga horária semanal	Vínculo	Qualificação profissional	Ação que desenvolve
Izabela Miles Alves	6 horas semanais	CLT	Serviço Social	Assistente Social
Hanna Luzo Martins	30 horas semanais	Estagiária	3º ano Letras UEM	Estagiária
Dinalva S. F. Oliveira	20 horas semanais	Voluntária	Pedagogia	Diretora
Silvânio Barros de Oliveira	40 horas semanais	Voluntária	Pedagogia	Presidente
Ester Santana S. Gonçalves	20 horas semanais	Voluntária	Letras	Professora
Robson Nelson Martins Barbosa	20 horas semanais	Voluntário	Contabilidade	Tesouraria
Alexandre Zaporoszenko Cavazzani	4 horas semanais	Voluntário	Mestrando Direito	Professor
Maria Alice Capochi	4 horas semanais	Voluntário	Mestre em Linguística	Professora
Renata Macedo	4 horas semanais	Voluntário	Engenharia Civil	Professora
Nanci Machado Martins	10 horas	Contratada	Contadora	Contabilidade

## 5. INFRAESTRUTURA / RECURSOS HUMANOS:

(1) escritório;

- (2) salas de aula;
- (1) banheiro;
- (2) mesas de escritório;
- (4) cadeiras de escritório;
- (1) impressora;
- (1) telefone;
- (1) celular;
- (1) filtro de água;
- (1) frigobar;
- (20) cadeiras e mesas escolares;
- (3) lousas;
- (1) estante de canto para livros.
- (2) sofás,
- (1) mesa com seis cadeiras.

## **6. PROJETOS/AÇÕES PLANEJADAS PARA O ANO:**

Título do projeto: Ethnos

6.1: Programa de Assistência Social para Migrantes/Refugiados - Crianças/Adolescentes e familiares.

### **6.1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome do Projeto: Serviço de Atendimento Social Familiar (Assessoramento e garantia de direitos, Resolução Nº 27/2011 – CNAS, atividade 5).

Nome fantasia se houver:

Coordenação: Dinalva Souza Ferreira Oliveira

Endereço: Av. Paissandu, 449

Telefone: (44) 3346-2024

Endereço eletrônico (e-mail): dinalva@ethnos.org.br

### **6.1.2 JUSTIFICATIVA:**

Diante da grave e generalizada violação dos direitos humanos, o refugiado é obrigado a deixar seu país de origem para buscar refúgio em outra nação. O Brasil tem recebido imigrantes e refugiados de várias partes do mundo, principalmente, venezuelanos, 60,2 % do total dos que pediram refúgio em 2021 (fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública). Registrando 60 mil



peças reconhecidas como refugiadas, sem contar a quantidade de pessoas solicitantes de refúgio que aguardam deliberação.

De acordo com a Lei de Migração nº 13.445/2017, o imigrante deverá ter acesso igualitário e livre a serviços, programas e benefícios sociais, bem como, igualdade de tratamento e oportunidade; inclusão social, laboral e produtiva. As populações refugiadas necessitam de apoio socioassistencial devido às situações de vulnerabilidade que enfrentam. Tem seus direitos, muitas vezes, desconsiderados, salários menores, direitos trabalhistas omitidos, etc).

O programa se justifica por promover ao público migrante e refugiado em situação de vulnerabilidade o acesso a serviços e benefícios sociais a eles destinados. Primando pelos princípios do Sistema Único da Assistência Social (SUAS): Universalidade, Equidade, Gratuidade.

### **6.1.3 PÚBLICO ALVO DA AÇÃO/PROJETO;**

O Programa beneficiará famílias/indivíduos, bem como, crianças e adolescentes refugiadas/migrantes em situação de vulnerabilidade.

### **6.1.4. CRITÉRIOS DE INSERÇÃO DO PÚBLICO ALVO:**

Por meio de articulação junto ao CRAS, Secretaria de Educação/Núcleo de Educação contato via redes sociais, meios de comunicação e demanda espontânea.

### **6.1.5 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

Município de Maringá e região.

### **6.1.6 OBJETIVOS:**

#### **6.1.7. OBJETIVO GERAL:**

Prestar serviços e programas voltados à defesa e efetivação dos direitos sociais dos refugiados e migrantes.

#### **6.1.8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Orientar e auxiliar as famílias no acesso à documentação brasileira, cadastro no CRAS e revalidação de diploma, etc.;
- Promover auxílio assistencial por meio de cestas básicas e roupas, campanhas de agasalho.

- Oferecer acesso ao idioma local por meio de oficinas da língua portuguesa;
- Auxiliar a criação de currículo;
- Incentivar a participação em palestras e orientações voltadas às necessidades destes usuários;
- Fortalecer vínculos familiares.

#### **6.1.9. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:**

Atendimento 10 famílias por mês.

#### **6.1.10. METAS:**

O programa pretende beneficiar 15 novas famílias migrantes/refugiadas residentes em Maringá e região.

#### **6.11. METODOLOGIA**

- Atendimento inicial (secretária). Como alguns falam inglês, a secretária faz o primeiro atendimento para saber o que a família precisa; (obs. a secretária sabe falar inglês, francês, espanhol);
- Preenchimento de Formulário de cadastro no Instituto (secretária). Idem.
- Verificação de Documentação (secretária). A secretária confere para ver se o usuário trouxe a documentação necessária;
- Análise da Situação (assistente social);
- Esclarecimento (assistente social);
- Entrar em contato com a Rede de Serviço Necessária (assistente social);
- Encaminhar (assistência social);
- Acompanhar (assistente social);
- Oficinas de Português;
- Promover discussões e orientações sobre temáticas de direitos e deveres, redes de serviços públicos etc. (Advogados voluntários – Unicesumar);

#### **6.1.12 CRONOGRAMA SEMANAL**

<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
----------------------	--------------------	---------------------	---------------------	--------------------



Atendimento, desenvolvimento do serviço, encaminhamento; Oficinas de Português para adultos, das 9:30 às 11:30	Atendimento, desenvolvimento do serviço, encaminhamento, acompanhamento	Atendimento, desenvolvimento do serviço e encaminhamento.	Atendimento, desenvolvimento do serviço, encaminhamento. Oficinas de Português para adultos (idem segunda-feira).	Atendimento, desenvolvimento do serviço, encaminhamento, acompanhamento.
--	---	---	---	--

### 6.1.13. RECURSOS PARA O PROJETO / SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL:

Hanna Luzo Martins - Auxiliar Administrativo	Funcionária/Estagiária	Secretariado trilingue 3º	20 horas semanais	Auxiliar nas atividades administrativas.
Izabela Miles Alves	Assistente Social – CLT	Assistência Social	Terça 14:30 às 17:30 e Quarta 14:30 às 17:30. 6 horas semanais.	Acompanhamento e avaliação das famílias recebidas relatório de atividades mensais.
Nanci Machado Martins	10 horas	Contratada	Contadora	Contabilidade
Dinalva S. F. Oliveira	Diretora – voluntária	Mestranda em Educação	20 hs semanais	Coordenação interna
Silvânio Barros de Oliveira	Presidente – voluntário	Pedagogia	40 hs semanais	Presidente
Ester Santana S. Gonçalves	Voluntária	Letras/Inglês	20 hs semanais	Oficinas de Língua Portuguesa
Alexandre Zaporoszenko Cavazzani	Professor – voluntário	Mestrando Direito	Segunda, das 13:30 às 15:30	Oficinas de Língua Portuguesa refugiadas Ucrânicas.
Maria Alice Capochi	Professora – voluntária	Mestre em Linguística	Sexta das 13:30 às 15:30	Oficinas de Língua Portuguesa
Renata Macedo	Professora – voluntária	Engenharia Civil	Segunda e quarta, das 09h:30min às 11h	Oficinas de Língua Portuguesa

**6.1.14. Demonstração da forma de participação dos usuários e/ ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.**

O programa visa incluir os usuários no projeto por meio do atendimento e acompanhamento do andamento dos serviços. As oficinas também serão ministradas com avaliações diagnósticas e formativas no sentido de aperfeiçoar a aprendizagem, bem como, os seus resultados. Também será estimulada a participação das famílias na elaboração de novos programas e projetos que sejam de interesse da comunidade refugiada e migrante. Cada programa terá seus critérios de avaliação para verificação se dos objetivos propostos, bem como, ajustes. O monitoramento constante é feito por meio de fichas individuais (caso dos participantes de língua portuguesa), para verificação de resultados, assim como conversas e reuniões periódicas com a equipe

#### **6.1.15. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

Avaliações serão por meio de anotações, observações, que serão discutidas em reuniões mensais com toda equipe envolvida na elaboração e na execução do projeto. Espera-se que os alunos e pais participantes tenham superado a barreira do idioma adquirindo fluência na Língua Portuguesa, bem como ampliado a integração social, cultural, física e emocional. Espera-se, também, que apresentem melhores condições de se inserirem na sociedade brasileira, tanto acadêmica, quanto profissionalmente. Ainda, estima-se que o projeto mantenha ações coordenadas com os diferentes órgãos públicos, possibilitando acesso aos serviços sociais, educacionais, e que alcancem êxito no mercado de trabalho. Que se vejam como cidadãos, exerçam autonomia, liberdade, assim como, seus direitos e deveres

#### **7. DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/AÇÃO JUNTO AOS USUÁRIOS:**

(Assinalar quais os instrumentos que a instituição possui.)

- ( x ) Ficha de cadastro dos usuários - (enviar modelo);
- ( ) Ficha de acompanhamento – (enviar modelo);
- ( x ) Relatórios.
- ( ) Atas.
- ( x ) Lista de presença/controlado de frequência.
- ( x ) Instrumento para controle de entrega dos benefícios eventuais.
- ( x ) Plano de atendimento individual e familiar - PIA.
- ( x ) Cópia de documentação pessoal dos usuários.
- ( x ) Ficha de avaliação do serviço.
- ( x ) Encaminhamento para a rede de serviços.
- ( x ) Sistema de informação (informatizado).



- ( ) Modelo de contrato de prestação de serviços - Instituição de Longa Permanência de Idosos  
( ) Outros documentos.

Descrever quais: \_\_\_\_\_

**8. NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTA NO PLANO É SOLICITADO AOS USUÁRIOS E/OU ASSOCIADOS ALGUM TIPO DE CONTRIBUIÇÃO MATERIAL OU EM ESPÉCIE?**

Não, o atendimento será gratuito.

**9. CRONOGRAMA ANUAL:**

(Assinale os meses de desenvolvimento para cada ação e/ou projeto.)

NOME DAS AÇÕES/PROJETOS	Jan	Fev	Mar	Ab	Mai	Jun	Jul	Ag	Se	O	No	De
Prog. de atendimento social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
oficinas de português	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**Maringá-PR, 15/02/2023**

**Responsável pela elaboração do Plano (nome completo e assinatura):**

**Dinalva Souza Ferreira Oliveira**

\_\_\_\_\_  
**Técnico Responsável**

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Instituição**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 3/2024

#### DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Instituto Ethnos, com sede no Município de Maringá, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.900.643/0001-06, com sede na Cidade e COmarca de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Paissandu, nº 449, fundos, Zona 3, CEP- 87.050-130, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 02/02/2024, às 11:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3** e o código  
CRC **1F7B0B6E8A8D5EF**



## **DECLARAÇÃO**

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Instituto Ethnos, com sede no Município de Maringá, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.900.643/0001-06, com sede na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Paissandu, nº 449, fundos, Zona 3, CEP- 87.050-130, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Deputado Estadual**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 14053/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 6 de fevereiro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 35/2024**.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 06/02/2024, às 16:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14053** e o código CRC **1A7F0A7C2A4D8FD**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 14153/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 15/02/2024, às 16:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14153** e o código CRC **1D7D0B8C0D2A6BD**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (40.900.643/0001-06).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)





## Verificação de pendências para Certidão Liberatória

**Entidade** 40.900.643/0001-06

**Data** 15/02/2024 17:04:58

**Resultado**

A entidade **não** possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 14154/2024

**Projeto de Lei nº: 35/2024**

**Interessado:** O INSTITUTO ETHNOS BRASIL

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão liberatória atualizada do Tribunal de Contas;
- 2) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, **assinado** pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2024.

Cordialmente.

**Cristiane Cleto Melluso**  
**Mat. 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 15/02/2024, às 17:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14154** e o  
código CRC **1A7F0F8B0A2D8CA**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**INSTITUTO ETHNOS BRASIL**

**CNPJ Nº: 40.900.643/0001-06**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO ETHNOS BRASIL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 29/04/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **0873.SVIL.1575**  
Emitida em **29/02/2024** às **08:52:23**

Dados transmitidos de forma segura.





I N S T I T U T O  
**ETHNOS**  
B R A S I L

# RELATÓRIO ANUAL

2  
0  
2  
3

INSTITUTO ETHNOS BRASIL

CNPJ: 40.900.643/0001-06

[Contato@ethnos.org.br](mailto:Contato@ethnos.org.br)

Telefone: (44) 3346-2024

[www.ethnos.org.br](http://www.ethnos.org.br)

Av. Paissandu, 449, zona  
03. Maringá, PR

## **OBJETIVO GERAL**

No desenvolvimento de suas atividades, o ETHNOS tem como finalidade o desenvolvimento geral, integral e sustentável humano, através de ações diretas c/ou indiretas, que primem pela defesa melhoria e manutenção da qualidade de vida em todos os seus níveis e formas de expressão, por meio de atividades de interesse público nos campos da assistência social, cultural, educacional, esportivo, de pesquisas e desenvolvimento de refugiados e migrantes internacionais, crianças e adolescentes, bem como seus familiares.

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Para a atingir a finalidade descrita acima, o ETHNOS utilizará todos os meios possíveis e legais, podendo sugerir, promover, apoiar, formular, colaborar, editar, produzir, organizar, publicar, coordenar, pleitear, conscientizar, desenvolver, patrocinar, formar parcerias, cooperar, mobilizar, articular, integrar, distribuir, fomentar, criar, divulgar, utilizar, realizar, assessorar e/ou executar ações, campanhas, projetos, eventos e programas, tudo que for necessário para:

- Fortalecimento da cidadania dos refugiados e migrantes internacionais e seus familiares;
- Qualificação da intervenção e protagonismo dos sujeitos nos espaços de participação democrática, como conselhos, comissões locais, conferências, fóruns, audiências públicas, entre outros;
- Efetivação de direitos e ampliação do acesso à proteção social;
- Orientação dos serviços, programas, projetos, e benefícios ofertados pela rede socioassistencial;
- Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;





- Incidência na redução da pobreza e demais vulnerabilidades e riscos sociais;
- Promoção de um espaço de educação não formal;
- Possibilitar a aprendizagem da Língua Portuguesa para crianças, adolescentes e seus familiares;
- Oferecer acompanhamento pedagógico às crianças e adolescentes, refugiados e migrantes internacionais, matriculadas no ensino público, com a finalidade de garantir o direito de aprenderem em igualdade de condição com seus pares e evitar a evasão escolar (ECA, art. 53);
- Promover atendimento social, psicológico e socioeducativo (esportes e música), como atividades integrantes do desenvolvimento humano;
- Oferecer atividades físicas através do esporte como: vôlei, futebol, basquete, handball e outras atividades esportivas, com a finalidade de inclusão social;
- Promover aulas de músicas para a integração cultural, criando relacionamento entre eles e a língua portuguesa, facilitando assim, o aprendizado;
- Criar e fomentar parcerias com universidades para sistemas de estágio;
- Incentivar grupos de trabalho voluntariado;
- Promoção de assessoria jurídica gratuita;
- Organizar eventos multiculturais;
- Promover cursos de interesse da população refugiada e migrante internacional, como: informática, culinária, dentre outros.
- Desenvolver campanhas de divulgação das atividades do ETHNOS;



- Buscar recursos para as atividades descritas no caput do art. 6º, do projeto nas leis de incentivo fiscal como programas oficiais do governo municipal, estadual e federal;
- Promoção da inclusão social, combate à pobreza e xenofobia;
- Na consecução e desenvolvimento das atividades do ETHNOS não haverá qualquer discriminação de raça, idade, cor, sexo, etnia ou religião;
- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;

Para alcance dos seus objetivos, o ETHNOS poderá firmar convênio, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, empresas nacionais e estrangeiras, bem como participar de comissões e conselhos municipais, estaduais e federais e compor câmaras setoriais ou técnicas.

## JUSTIFICATIVA

Diante da grave e generalizada violação dos direitos humanos, o refugiado é obrigado a deixar seu país de origem para buscar refúgio em outra nação. O Brasil tem recebido migrantes e refugiados de várias partes do mundo, principalmente, venezuelanos, 67,0 % do total dos que pediram refúgio em 2022 (fonte: OBMigra - Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2023). Solicitaram refúgio no Brasil 50.335 pessoas, de 139 nacionalidades diferentes, a Venezuela representa a maior parte destes. De acordo com a Lei de Migração nº 13.445/2017, o imigrante deverá ter acesso igualitário e livre a serviços, programas e benefícios sociais, bem como, igualdade de tratamento e oportunidade; inclusão social, laboral e produtiva. As populações refugiadas necessitam de apoio socioassistencial devido às situações de vulnerabilidade que enfrentam. Tem seus direitos, muitas vezes, desconsiderados, salários menores, direitos trabalhistas omitidos, etc).





O programa se justifica por promover ao público migrante e refugiado em situação de vulnerabilidade o acesso a serviços e benefícios sociais a eles destinados. Primando pelos princípios do Sistema Único da Assistência Social (SUAS): Universalidade, Equidade, Gratuidade.

### **PÚBLICO-ALVO**

Crianças e adolescentes refugiadas/migrantes em situação de vulnerabilidade, bem como seus familiares.

### **HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO**

O Instituto Ethnos Brasil surgiu depois de cinco anos de trabalhos realizados com refugiados: sírios, haitianos, venezuelanos, dentre outros. Durante este tempo auxiliamos junto ao CRAS, Polícia Federal, Posto de saúde, matrículas escolares, oficina de Português, reforço escolar às crianças e adolescentes com dificuldades; apoio para revalidação de diploma, documentação, emprego. O Ethnos é uma organização constituída em forma de associação de fins não econômicos, de direito privado de caráter educacional, esportivo, cultural, socioassistencial, de pesquisa e desenvolvimento; com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo seu estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.



## **AÇÕES DE GRATUIDADE DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**

As famílias, crianças e adolescentes, são atendidos conforme procura, todos atendimentos são realizados de forma gratuita, tendo em vista que o público que atendemos está em situação de vulnerabilidade social ou econômica.

### **METODOLOGIA**

- Atendimento inicial (secretária). Como alguns falam inglês, a secretária faz o primeiro atendimento para saber o que a família precisa; (obs. a secretária sabe falar inglês, espanhol);
- Preenchimento de Formulário de cadastro no Instituto (secretária). Idem.
- Verificação de Documentação (secretária). A secretária confere para ver se o usuário trouxe a documentação necessária;
- Análise da Situação (assistente social);
- Esclarecimento (assistente social);
- Entrar em contato com a Rede de Serviço Necessária (assistente social);
- Encaminhar (assistência social);
- Acompanhar (assistente social);
- Oficinas de Português;
- Promover discussões e orientações sobre temáticas de direitos e deveres, redes de serviços públicos etc. (Advogados voluntários – Unicesumar);







I N S T I T U T O  
**ETHNOS**  
B R A S I L  
**ESPAÇO FÍSICO**

- (1) escritório;
- (2) salas de aula;
- (1) banheiro;
- (2) mesas de escritório;
- (4) cadeiras de escritório;
- (1) impressora;
- (1) telefone;
- (1) celular;
- (1) filtro de água;
- (1) frigobar;
- (20) cadeiras e mesas escolares;
- (2) lousas;
- (1) estante de canto para livros.
- (2) sofás,
- (1) mesa com seis cadeiras.
- (10) notebooks
- (1) datashow
- (1) ar-condicionado
- (2) tv 40 polegadas





INSTITUTO  
**ETHNOS**  
BRASIL

## 1.TOTAL DE PÚBLICO ATENDIDO:

### QUADRO DE ATENDIDOS- 2023

Atendimentos em geral	<b>2023</b>
	580

### NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2023.

Mês	Oficina de Português	Encaminhamentos	Atendimento Social	Atendimento Psicológico	Contato com a rede de serviço
Janeiro	*	3	2	2	6
Fevereiro	5	2	1	2	4
Março	5	5	3	3	5
Abril	4	4	4	1	9
Maiο	5	10	8	2	30
Junho	5	11	10	4	13
Julho	4	3	2	2	11
Agosto	5	9	7	3	9
Setembro	4	14	12	4	14
Outubro	5	6	5	2	6
Novembro	*	10	6	2	10
Dezembro	*	2	2	1	1
<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>79</b>	<b>62</b>	<b>28</b>	<b>118</b>





## ATIVIDADES CULTURAIS/EDUCATIVAS EXTERNAS E INTERNAS

As atividades culturais/visitas, são realizadas com o objetivo de fornecer aos migrantes contato com a arte, cultura e música.

<b>Mês</b>	<b>Aulas de Música</b>
<b>Janeiro</b>	4
<b>Fevereiro</b>	4
<b>Março</b>	4
<b>Abril</b>	4
<b>Mai</b>	4
<b>Junho</b>	2
<b>Julho</b>	-
<b>Agosto</b>	4
<b>setembro</b>	4
<b>outubro</b>	2
<b>novembro</b>	-
<b>dezembro</b>	-
<b>Total</b>	32



As capacitações e suporte profissional são realizados para proporcionar ao imigrante experiência e o objetivo é a possibilidade de trabalho e gerar a própria autonomia.

<b>MÊS</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>janeiro</b>	-
<b>fevereiro</b>	-
<b>Março</b>	2 seminários voltados para professores da E.B
<b>Abril</b>	2 seminários voltados para professores da E.B
<b>Maiο</b>	2 seminários voltados para professores da E.B
<b>Junho</b>	-
<b>Julho</b>	Curso Microcamp- Informática
<b>Agosto</b>	Treinamento da plataforma Bússola
<b>Setembro</b>	Gravação de documentários





## ATENDIMENTOS DIVERSOS

Mês	Orientação Profissional e Outros Atendimentos	Suporte e acompanhamento junto a Polícia Federal	Capacitação Profissional
Janeiro	19	02	01
Fevereiro	39	09	0
Março	28	20	0
Abril	18	12	0
Maió	65	23	0
Junho	52	25	0
Julho	61	03	0
Agosto	17	09	1
Setembro	18	12	0
Outubro	14	06	0
Novembro	25	13	0
Dezembro	5	6	0
<b>Total</b>	<b>361</b>	<b>140</b>	<b>02</b>

## PESQUISA

3 encontros dos alunos do Projeto de extensão e intervenção pedagógica em contextos escolares e não escolares da UEM (Universidade Estadual de Maringá) de curso de pedagogia, disciplina alfabetização e letramento.



## EVENTOS SOCIAIS/COMEMORATIVOS/PROMOÇÕES

EVENTO/PROMOÇÃO/COMEMORAÇÃO	QUANTIDADE
Campanha Sicredi	1
Bazar Beneficente	permanente
Entrega de frangos de natal pela farmácia são Paulo	30
Certificação Selo Social	1
Inscrição CMDCA	1
Certificação de Utilidade Publica Municipal	1
Evento do Dia Internacional da Mulher	1
Evento do dia Internacional do Refugiado	1
Evento de final de ano	1



## **PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE NA REDE DE ASSISTÊNCIA, CONSELHOS E OUTROS ÓRGÃOS**

Participação no CORMA (Conselho Municipal dos Direitos dos Refugiados) no auxílio na implementação de políticas públicas para Imigrantes.

Inscrição e participação no CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente) na formulação de políticas públicas.

## **VOLUNTARIADO**

Durante o ano de 2023 tivemos a participação de voluntários que desenvolveram ações de atendimento individual ou em grupos.

O envolvimento dos voluntários proporcionou uma grande economia para a instituição.

Área do voluntariado	Quantidades de atendimentos	Valor aproximado atendimentos/horas
Serviços de Psicologia	28	5.040,00
Oficina de aula de Português	42	5.460,00
Aulas de música	32	2.240,00
Reforço escolar	20	1.800,00
Translado rede socioassistencial	25	750,00





### **PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE NA INSTÂNCIA SOCIAL**

Neste ano participamos ativamente na construção e discussão das políticas públicas, através da participação ativa no Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Conselho Municipal da Assistência Social; Conselho Municipal dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas além de congressos e conferências.

<b>INSTÂNCIA</b>	<b>Nº DE REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>CARGOS</b>
CMDCA	1	Assistente Social e Coordenação.

### **DOAÇÕES/RECURSOS PRIVADOS**

<b>ORIGEM</b>	<b>R\$</b>
Pessoas Físicas	15.555,68
Pessoas Jurídicas	30.330,50
<b>TOTAL</b>	<b>45.886,18</b>

### **DESPESAS E CUSTOS ENVOLVIDOS NO EXERCÍCIO DE 2023**

<b>Rúbrica</b>	<b>R\$</b>
Custos e Despesas	<b>71.020,78</b>



### 3. AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA

Ação	Assistente Social	Psicólogo (a)	Outros profissionais direção e secretaria e advogado
Acolhida	X		
Acompanhamento familiar	X		X
Atendimentos individuais	X	X	X
Atividades em grupo realizadas com usuários ou famílias	X		X
Articulação com Proteção Social Básica	X		X
Articulação com Proteção Social Especial	X		X
Articulação com políticas setoriais	X		X
Atividades relacionadas ao trabalho e à renda	X		X
Busca ativa			X
Cursos profissionalizantes			X
Concessão de benefícios eventuais			
Encaminhamentos	X		X
Estudo Social	X	X	X
Oficinas permanentes / projetos			X
Plano Individual de atendimento	X		X
Plano Familiar de atendimento			X



Visitas domiciliares			X
Outros serviços/ações realizados (especificar em linhas abaixo, se necessário)			
Assessoramento jurídico			x
Assessoramento revalidação de diploma			x

## 2. DADOS QUALITATIVOS

- **Capacitações e Palestras:**

Foram realizados pelo Instituto Ethnos Brasil 6 seminários on-line nos meses de março, abril e maio com parceria da Universidade Estadual de Londrina (UEL) e Universidade Estadual de Maringá; o objetivo principal de discutir a temática das migrações para profissionais da educação, docentes e gestão. Com os seguintes temas: “Interculturalidade e Integração de Alunos Migrantes internacionais na Educação Básica”; “Interculturalidade, Educação para Cidadania Global e Cidadania Participatória”; “Pedagogia Crítica Transformativa para Integração de Alunos Migrantes e Refugiados”.

Nos meses de março a setembro reuniões para implementação da LGPD, com a advogada Priscila Cruz Leal.

No mês de junho aconteceu uma palestra para a equipe do Instituto, presencialmente, nas instalações do Instituto com a administradora especialista no Terceiro Setor (TS), Andreia Regina de Oliveira, a qual relatou sobre sua vivência profissional na área TS e trouxe importantes contribuições para atuação e desenvolvimento do Instituto Ethnos Brasil.

Também no mês de junho participamos da “Oficina para Elaboração de Projetos em prol dos ODS”, com a consultora em gestão para a sustentabilidade Fernanda F. M. Butenas, na Casa da Indústria, estimulando a reflexão sobre os objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o desenvolvimento de ações e projetos na temática ambiental, social e de governança.





Tivemos no mês de julho a palestra “Cidadania, inclusão e direitos humanos: inclusão dos migrantes: boas práticas e oportunidades”, na Casa da Indústria, onde abordou-se sobre os desafios dos migrantes ao chegar no país, o deslocamento forçado interno (no próprio país de origem), também questões de empregabilidade. Participaram representantes da ONU e instituições voltadas para este público, dentre elas a Ethnos. Dados foram apresentados e objetivos traçados para melhor atendimento na cidade de Maringá.

Foi realizada auditoria de processos com o consultor Rogério Guilhermetti.

Em outubro foi elaborado uma consultoria, na sede do Instituto, sobre conceitos estratégicos relacionados à Missão, Visão e Valores, o qual confere a identidade e propósito da organização e corrobora para guiar decisões mais assertivas. Foram realizados 3 encontros com o consultor Guilherme Antunes.

Aconteceu em outubro o evento “Dia de Empregabilidade”, promovido pela Secretaria de Juventude, cidadania e Migrantes, com a participação de algumas empresas e entidades que trabalham com a população migrante de Maringá e região. Cada organização ficou responsável por uma área de atendimento, o Instituto realizou o cadastro das pessoas que chegavam procurando emprego, os quais eram encaminhados para a equipe da UEM, que os conduzia à empresa de interesse.



- **Certificações:**

Utilidade Pública Municipal

COMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)

CNEAS (Conselho nacional de Assistência Social)

CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente)

Participação no CORMA (Conselho Municipal de Refugiados, Migrantes e Apátridas)

- **Implementações na área de segurança:**

NIPPO (Software financeiro)

DOCUSIGN (Assinatura digital)

BÚSSOLA (Software de atendimento com segurança de dados pessoais)

SITE DA MICROSOFT - SHARE POINT (Aplicativo para guardar documentos: notas fiscais, recibos, contratos etc.

- Revisão estatutária realizada no mês de outubro de 2023.









## ATIVIDADES

- **Projeto de Extensão da Universidade Estadual de Maringá (UEM)**

Prática de Educação da UEM, realizaram uma programação com as crianças migrantes e refugiadas atendidas pelo Instituto Ethnos Brasil, foi realizado diversas brincadeiras e atividades, uma manhã muito divertida e agradável para todos.







- **Aula de Música (Grupo Luz Musical)**



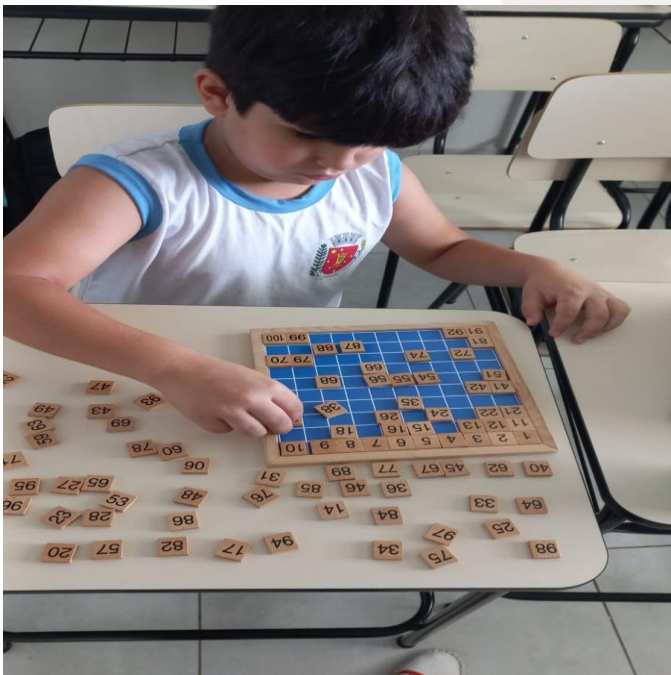
As aulas de música aconteciam aos sábados para as crianças e adolescentes migrantes, o objetivo é trazer o contexto cultural brasileiro, criar vínculos e melhora na comunicação.







INSTITUTO  
**ETHNOS**  
BRASIL





- **Matrícula Escolar**





### 3. PRINCIPAIS DIFICULDADES E AVANÇOS

- **Captação de recursos**

Bazar permanente

Doações pessoas físicas e jurídicas

Lei Rounet

**3.1 Dificuldades e Avanços estruturais:** o local era pequeno e com pouca infraestrutura, portanto diminuindo a capacidade de atendimentos. Estamos mudando para um espaço maior, com mais salas, mais colaboradores, infraestrutura mais adequada e fácil localização.

DocuSigned by:

*Silvanio Barros de Oliveira*

04184D3A308A4A4...

Presidente (OSC)

Diretor/Coordenador (Gov)

DocuSigned by:

*[Assinatura]*

012FCE60FC244CF...

Nome e Assinatura do técnico responsável por preencher o relatório

Maringá- Pr, 04 / 03 / 2024







## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 14502/2024

Autor: DEPUTADO JACOVÓS

Interessado: INSTITUTO ETHNOS BRASIL

Projeto de Lei nº: 35/2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 08de Março de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Mat. 20.556



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 08/03/2024, às 11:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14502** e o código CRC **1D7F0D9A9E0E6CF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9292/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2024, às 18:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9292** e o código CRC **1A7A1A0C1D6C2EA**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 114/2024

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 35/2024

PL Nº 35/2024

AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Concede o título de utilidade pública ao Instituto Ethnos Brasil, com sede no Município de Maringá.

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Delegado Jacovós, autuado sob o nº 35/2024, tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública ao Instituto Ethnos Brasil, com sede no município de Maringá.

Traz a justificativa que a O Instituto Ethnos Brasil nasceu para defender e garantir direitos sociais, além de promover a educação formal para pessoas refugiadas e migrantes, dentre eles, sírios, haitianos, venezuelanos e muitas outras etnias que desembarcaram em Maringá e região. Propiciando inclusão social de refugiados e migrantes, sempre estimulando a autonomia e a independência das famílias, na busca, inclusive, de erradicar a pobreza e combater xenofobia.

### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

Sobre o tema, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do RIALEP, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como, manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Art. 41** – Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

**VII** – manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

**g)** declaração de utilidade pública de entidades civis.

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade promover educação, inclusão social, oportunidades, defender e garantir direitos sociais, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º** O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

**I** – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

**II** – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

**III** – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

*respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)*

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal n° 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar n° 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como, por preencher os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 19 de março de 2024.

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

**Relator**



**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2024, às 15:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **114** e o código CRC **1C7E1B0D8B7E2AF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 14729/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 35/2024, de autoria do Deputado Delegado Jacovós, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia março de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 20 de março de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2024, às 15:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14729** e o código CRC **1B7A1F0A9A5A9FD**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9404/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2024, às 13:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9404** e o  
código CRC **1A7B1F0E9B5C9ED**